



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 278 DE 04 DE JUNHO DE 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO A
RECEBER TERRAS EM DOAÇÃO.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 17 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, áreas de terras, destinadas à implantação de Escolas Municipais, abertura de ruas e estradas e outros fins de caráter institucional.

Art. 2º - A presente LEI entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 04 de junho de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 / 06 / 93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mario Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal